



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Quarta-feira • 12 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 5522

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Ato de Ratificação Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2022 -
Processo Administrativo Nº 016/2022**

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Inexigibilidades



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** a presente inexigibilidade, *fruto do Credenciamento nº 012/2021 - Processo Administrativo nº 520/2021*, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação do **Instituto Casa do Pastor** sediado na Rua Guilherme Nunes, s/nº, Bairro Vila do Conde, Município de Conde, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.507.203/0001-10, inscrição municipal sob o nº 239500177, neste ato representado na forma da ata Assembleia Geral Ordinária, pelo Sr. Luiz Carlos dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº. 10044504-78, emitido pela SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009.370.015-62, residente e domiciliado na II Travessa Guilherme Nunes, S/n, Bairro Vila do Conde, Município de Conde, Estado da Bahia, CEP: 48.300-000, para prestação serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de pessoas dependentes de álcool e outras drogas, na modalidade de internação, na quantidade máxima de até 05 internos por mês, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cairu - Bahia, conforme especificações, condições e exigências constantes neste edital e seus anexos, totalizando o valor global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) relativos a 60 acolhimentos num período de 12 (doze) meses**, tudo na forma do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cairu - Bahia, 07 de janeiro de 2022

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal